



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

1º TERMO ADITIVO Nº 27/2022 AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INMETRO E A EMPRESA ROTA SMART MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato pelo Superintendente substituto, Senhor Joel Franceschine, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.079.870-83, nomeado(a) pela Portaria nº 256, de 5 de agosto de 2020, publicada no DOU em 7 de outubro de 2020, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Senhor Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, portador da matrícula nº 1630953, nomeado(a) pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019 doravante denominada CONTRATANTE, e a ROTA SMART MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.940.091/0001-57, sediado(a) no Município de São Borja, do Estado do Rio Grande do Sul, na R. Eng. Manoel Luis Fagundes, 2085, representada pelo Administrador, Sr. NICOLAS RIZZON PLETSCH, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 020.234.440-12, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 4082313067, órgão emissor SSP/RS conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.003848/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente de Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 09/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com início na data de 19/08/2022 e término em 19/08/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no Orçamento da União, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 183039 - Surs

Fonte: 380

Programa de Trabalho: 22122003220000001

Elemento de Despesa: 33903951

PI: 1950B203009

Nota de Empenho: 2022NE000188

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

4.1 O reajuste será feito a posteriori, visto que até a presente data não foi divulgada a variação do Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/08/2022, ÀS 15:56, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**NICOLAS RIZZON PLETSCHE**  
Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/08/2022, ÀS 16:33, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RICARDO FLORES PINTO**  
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/08/2022, ÀS 16:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**JOEL FRANCESCHINI**  
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituto (a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1262129** e o código CRC **2C0194D1**.



**Referência:** Processo nº 0052602.003848/2020-67

SEI nº 1262129

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc